Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.253, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a União Federal, através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a cooperação técnica, na área, conforme Termo em anexo, que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto neste Artigo, o Município cederá, sem ônus para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, 02 (dois) Médicos Veterinários para cumprir as finalidades do Termo de Cooperação Técnica firmado.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 DE MARÇO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 00 /2000

Lei nº 3.253/00

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO.

Ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano de dois mil (2000), a União Federal através da Delegacia Federal de Agricultura, CGC n.º 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 - Porto Alegre, doravante denominada **DFA/RS,** representada nesta ato pelo seu Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, Eng.º Agr.º Sr. Odalniro Irineu Paz Dutra, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial n.º 338, de 09 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 1998 e a Prefeitura Municipal de Erechim/RS, CGC n.º87613477/0001-20, situada a Praça da Bandeira, 354, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. Luis Francisco Schmidt, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 319 na cidade de Erechim/RS, portador da Carteira de Identidade n.º5000936764, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF n.º162553050-15, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de dois Médicos- Veterinários da **PREFEITURA** para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal nos SIF's nº68 e nº772 em ERECHIM/RS.

Advogada
OAB/RS 45550

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **DFA/RS** compete:

a) a responsabilidade pelo treinamento e orientação do Médico Veterinário para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos.

II - À **PREFEITURA** compete:

a) ceder à **DFA/RS,** sem qualquer ônus, para esta, dois Médicos –Veterinários para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal nos SIF'sn°68 e n° 772 em Erechim/RS;

b) as despesas decorrentes deste **Termo de Cooperação** no que concerne ao Município de Erechim/RS correrão à conta da Classificação Funcional Programática sob código da Atividade 04181122.019 A poio e Incentivo à Agropecuária, elemento de despesa 3.1.1.1.0 2 –Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

c) submeter o presente Termo de Cooperação ao referendo do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Cooperação Técnica** terá vigência de um (01) ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

Este **TERMO** poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

Advogada
OAB/RS 45550

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a **DFA/RS,** isenta de qualquer responsabilidade trabalhista relacionada ao funcionário cedido pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica , no Diário Oficial da União, será providenciada pela **DFA/RS** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até 20 (vinte) dias, daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

* vias assinadas arquivada no protocolo

ODALNIRO IRINEU PAZ DUTRA
Delegado Federal de Agricultura no RS

LUIS FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Advogada
OAB/RS 45550